



DECRETO Nº. 6205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do Poder Executivo do Município de Anchieta, a ser efetivado no exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e objetivando estabelecer diretrizes e procedimentos para a realização de trabalhos de auditoria no âmbito da Administração Pública Municipal, com ênfase nos aspectos relacionados à aplicação de diversos mecanismos, buscando manter uma Unidade Central de Controle Interno (Controladoria Geral) competente, com autonomia e tendo por finalidade precípua o assessoramento à Administração em todos os seus níveis, com efetividade em todos os seus atos, mediante o exame e avaliação, entre outros, da adequação e eficácia dos controles estabelecidos, da integridade e confiabilidade das informações e registros, e da confiança dos sistemas com fito de assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos aplicáveis, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma específica em seu art. 70 e seguintes;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral, tem o múnus público de realizar o controle interno neste Poder Executivo, e, atuar em estrita observância à Lei Complementar Estadual n. 621, de 08 de março de 2012, notadamente o disposto no art. 42, incisos I, II, e IV, c/c, incisos II, e VI do art. 43, em atenção ainda ao art. 51 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 838/2013, e a Norma de Auditoria Governamental (NAG) n. 4300 e 4311, consoante Instrução Normativa SCI n. 02/2017, e aos ditames do Decreto PMA n. 5.693 de 28 de junho de 2017, que aprovou a Instrução Normativa SCI n. 03/2017, Matriz de Risco, e o Manual de Auditoria Interna deste Poder.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 838/2013, art. 6º, VI e VIII, dispõe que é responsabilidade do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Anchieta avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos Órgãos da Administração, incluindo suas administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento do controle interno; e VIII, realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante.

CONSIDERANDO notadamente o disposto no art. 6º, §2º do Decreto Municipal n. 4.577 de 27 de setembro de 2013, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal n. 838/2013, que assim estabeleceu, *verbis*:

Art. 6º – As atividades de auditoria interna a que se refere o Inciso I, II, III, IV e V, do artigo 3º, da Lei nº 838, de 26 de setembro de 2013, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e executores, cujos



PREFEITURA DE
ANCHIETA

resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

(...)

§ 2º. ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA ANO, A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEVERÁ ELABORAR E DAR CIÊNCIA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O ANO SEGUINTE, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado os termos do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do Poder Executivo do Município de Anchieta, a ser efetivado no exercício de 2022, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de dezembro de 2021.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA



PAAI

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

2021/2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES – PAAI- 2021/2022

CONSIDERANDO que a Constituição Federal do Brasil de 1988, delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma específica do seu art. 70 e seguintes;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral, tem o múnus público de realizar, **conjuntamente com as Unidades Administrativas, o controle interno, figurando enquanto Órgão central deste controle, a ser exercido por todos, neste Poder Executivo Municipal,** e, atuar em estrita observância à Lei Complementar Estadual n. 621, de 08 de março de 2012, notadamente o disposto no art. 42, incisos I, II, e IV, c/c, incisos II, e VI do art. 43, em atenção ainda ao art. 51 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 838/2013, as Normas de Auditoria Governamental (NAG) n. 4300 e 4311, consoante Instrução Normativa SCI n. 02/2017, e atentar aos ditames do Decreto PMA n. 5.693 de 28 de junho de 2017, que aprovou a Instrução Normativa SCI n. 03/2017, Matriz de Risco, e o Manual de Auditoria Interna deste Poder.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 838/2013, art. 6º, VI e XXIII, dispõem que é responsabilidade do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Anchieta avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos Órgãos da Administração, incluindo suas administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento do controle interno; e XXIII, **manifestar-se através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos com o fim de identificar e apresentar soluções a possíveis irregularidades;**

CONSIDERANDO notadamente o disposto no art. 6º, §2º do Decreto Municipal n. **4.577 de 27 de setembro de 2013**, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal n. 838/2013, que assim estabeleceu, *verbis*:

Art. 6º – As atividades de auditoria interna a que se refere o Inciso I, II, III, IV e V, do artigo 3º, da Lei n. 838, de 26 de setembro de 2013, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e executores, cujos resultados serão consignados em



relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

(...)

§ 2º. ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA ANO, A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEVERÁ ELABORAR E DAR CIÊNCIA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O ANO SEGUINTE, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa TCEES n. 68/2020, e suas alterações (ANEXO III), **contas de Prefeito e demais Ordenadores**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração do Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno (RELACI), **contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI.**

CONSIDERANDO que aprovamos o Manual de Auditoria de Conformidade, bem como a Instrução Normativa SCI n. 03 (Matriz de Risco), via Decreto Municipal n. 5.693/2017, que atendeu ao disposto no §1º do artigo 6º, do Decreto Municipal n. 4.577/2013, **para efetiva elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna**, que busca oferecer oportunidade para a realização de auditoria, **que contribua para o aperfeiçoamento da administração pública, e forneça à sociedade opinião independente sobre o desempenho da atividade pública.**

CONSIDERANDO ainda que a Matriz de Risco de 2021/2022 tem como escopo principal, **o volume de demandas pendentes que precisam de conclusão por parte desta Controladoria Geral**, para este Poder Executivo.

1. INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), da Prefeitura de Anchieta elaborou o presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), no qual foram programadas as ações de inspeção e auditoria de conformidade, que serão **executadas no exercício de 2022.**

Nesse sentido, realizado o inventário de processos nesta Controladoria, **detectou-se, a existência de 1.136 (mil e cento e trinta e seis) processos administrativos. Desta forma, necessário, diante da fragrans limitação de tempo e pessoal, estabelecermos um critério para que efetivamente possamos à contento, auditarmos o máximo possível de processos, sem perder de vista os procedimentos necessários, e, em atenção ao princípio da proteção ao erário buscar recompor possíveis prejuízos experimentados ou recomendar providências com fito de salvaguardar o patrimônio público, afim ainda, de evitarmos ocorrências danosas, com o acompanhamento concomitante dos atos da Gestão, missão difícilima que a Controladoria Geral tem pela frente, e espera contar notadamente com o Sr. Prefeito.**

De fato, o quantitativo de processos encontrados neste Órgão Central de Controle, é sobremaneira vultoso, **sendo necessária uma atuação responsável deste Setor, com fito de estabelecermos um planejamento factível, sem perdermos de vista o estrito cumprimento das demais obrigações desta UCCI, a conclusão das Tomadas de Contas em andamento, e ainda o acompanhamento concomitante da atual Gestão.** O quadro abaixo detalha os trabalhos específicos em andamento que carecem de conclusão:

Tabela 01

Procedimentos instaurados e dependendo de conclusão na UCCI	
AUDITORIAS	Processo administrativo
Indícios de supervalorização na desapropriação de terreno e execução da construção da rodoviária	13.222/2017
Denúncia nos contratos da empresa Salvador e Empreendimentos	
Solicitação de análise do processo de contratação da Fundação Getúlio Vargas (processo n. 22.304/2014) pela Secretaria de Administração	17.591/2016
Contas de Consumo - Escelsa, Cesan e Telefonia	PAAI 2018/2019
Transporte Escolar	PAAI 2018/2019
Instrução Normativa SSP 01/2017 (versão 01)	PAAI 2020/2021
Instrução Normativa SSP 02/2017 (versão 01)	PAAI 2020/2021
Instrução Normativa SSP 03/2017 (versão 01)	PAAI 2020/2021
Instrução Normativa SBE 01/2017 (versão 01)	PAAI 2020/2021
Instrução Normativa SPO 04/2017 (versão 01)	PAAI 2020/2021
Instrução Normativa SPO 05/2017 (versão 01)	PAAI 2020/2021
Instrução Normativa STR 02/2017 (versão 01)	PAAI 2020/2021
Instrução Normativa STR 03/2017 (versão 01)	PAAI 2020/2021
	13.206/2021
Leitos de Emergência e cargos do Hospital Padre Humberto	14.452/2021
TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL	Processo administrativo
Ausência de Recolhimento Previdenciário ao IPASA (Fase Externa)	18.254/2017
Possível Irregularidade na contratação e na execução dos serviços de gestão documental incluindo licenciamento de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos – Ged/Workflow. (Fase Externa)	2.177/2017
Ausência de Recolhimento Previdenciário ao INSS (Fase Interna)	23.170/2017
Ausência de entrega de mercadoria e falha na fiscalização do contrato (Fase Externa)	6.647/2017

Convênio nº. 020/2014 firmado entre Colônia de Pescadores Z-4 Marcílio Dias e a Prefeitura Municipal de Anchieta através da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (Fase Externa)	21.463/2016
Apuração de possíveis irregularidades no processo nº 021.966/2014, referente à desapropriação de uma área de 10 mil m ² para construção de uma escola na localidade de Emboacica (Fase Externa)	21.966/2014
Apuração do montante de danos ao erário decorrente dos juros e multas, incidentes sobre os parcelamentos perante a Cesan, Escelsa e PASEP.	9.337/2021
INSPEÇÕES	Processo administrativo
Pagamento de Plataforma educacional em ambiente interativo sem a entrega do serviço	12.603/2018
Funcionamento e Operacionalização do Pronto Atendimento	13.698/2020
Inspeção na auditoria do Fundo Municipal de Saúde na Entidade MEPES	

Conforme demonstrado, a UCCI, elaborou o PAAI 2021/2022, **diante de uma enorme demanda pré-existente** referente às auditorias extraordinárias em andamento, assim sendo, utilizou como norte **o volume de demandas pendentes que precisam de conclusão por parte desta Controladoria Geral**, e pautou-se no critério, Significância Estratégica/Relevância, diante da necessidade de diminuir o volume de demandas pendentes, **com o fito de aumentar o controle preventivo e concomitante e da importância do Sistema de Controle Interno e da necessidade de mantê-lo eficiente para possibilitar a detecção de eventuais falhas, erros ou fraudes.**

Os procedimentos, aqui propostos, permitirão à UCCI, formular recomendações que apontem para melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados, para o desenvolvimento das atividades deste Poder e conseqüentemente na efetivação dos serviços destinados para sociedade.

Nos tópicos seguintes, serão apresentadas as metodologias utilizadas para a distribuição das horas de auditoria e as ações de auditoria e inspeção previstas para serem realizadas durante o exercício de 2022.

2. OBJETIVO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna - (PAAI) tem como objetivo o planejamento e o dimensionamento das auditorias e inspeções a serem realizadas, **visando priorizar a atuação preventiva, e o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata.** Requer, também, especial atenção ao entendimento do Tribunal de

Contas do Estado do Espírito Santo, diante de seu posicionamento, buscando privilegiar o fortalecimento da estrutura do controle interno.

O Plano Anual de Auditoria Interna da PMA, em consonância com a Matriz de Risco estabelecida, orientará o processo de seleção do objeto da auditoria para o exercício de 2022, sendo este o primeiro estágio do ciclo de auditoria/inspeção.

Tal processo de seleção é necessário porque o campo de atuação da UCCI é muito amplo, quando comparado aos seus recursos, **que são limitados, em especial o humano, haja vista o reduzido número de servidores na Unidade Central e a disponibilidade de horas a serem utilizadas para os exames**, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho de modo a priorizar os resultados administrativos almejados, que devem implicar no aperfeiçoamento da gestão e efetiva atuação do controle interno.

Assim, visa-se o desenvolvimento do conhecimento técnico nos setores, e a detecção de possíveis falhas que possam ser evitadas, com fito de protegermos o patrimônio público, notadamente com a implementação de boas práticas na Gestão.

3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

3.1 Elaboração da Matriz de Risco para Seleção das Auditorias e Inspeções

Foram definidos na competente Matriz de Risco, os critérios objetivos e impessoais, **notadamente frente à importância de um sistema de controle interno eficiente e eficaz.**

3.1.2 O mapeamento dos riscos

A escolha e classificação do critério Significância Estratégica/Relevância auditáveis, para resguardar à Administração nas tomadas de decisões, **se deve ao grau de exposição destes aos riscos de se manter um sistema de controle interno ineficiente, tornando-se um risco à Prefeitura de Anchieta.**

A seleção dos processos que serão auditados/inspecionados pela UCCI baseou-se nos pontos de controle com maior risco, **Significância Estratégica/Relevância, devido as auditorias extraordinárias e Tomada de Contas Especiais, já em andamento, conforme explicitados e definidos na Matriz de Risco 2020/2021.**

Dessa forma, o processo de escolha foi pautado em consonância com os princípios da objetividade e impessoalidade, tendo por fito o **critério relevância, item 10.3.3, c/c item 10.4, do Manual de Auditoria Interna deste Poder.**

3.2. Pressupostos do Planejamento

O planejamento dos trabalhos de auditoria para o exercício de 2022 considerou as normas do Tribunal de Contas do Espírito Santo e as normas internas da Prefeitura Municipal de Anchieta-ES, e foi construído considerando ainda os seguintes fatores:

- a)** Capacidade técnica e operacional da Auditoria Interna;
- b)** Identificação dos principais controles mensurados pela Matriz Risco;
- c)** Verificação e estudo da estrutura Organizacional;

- d) Verificação das atribuições desenvolvidas pelas unidades executoras;
 - e) Identificação dos responsáveis por cada unidade executora de controle interno;
- As ações de auditoria planejadas objetivam sanar as demandas pendentes que precisam de conclusão por parte desta Controladoria Geral.**

3.3. Metodologia de cálculo das horas de atividades disponíveis

Conforme dispõe o item 10.6 do Manual de Auditoria deste Poder, o PAAI contemplará as horas de trabalho, compatíveis com a provável demanda, destinadas a realização das auditorias por segmentos (regulares/ordinárias e/ou extraordinárias). **Restará ainda uma reserva de horas destinadas a outros trabalhos eventuais de auditoria interna que possam se tornar necessários ao longo do exercício, como por exemplo, os relacionados a demandas provocadas pela Câmara Municipal, pelo Ministério Público, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado.**

Quanto à prováveis demandas advindas do Chefe do Executivo, Tribunal de Contas e ou Ministério Público, sempre que formos direcionados a atendê-los, necessariamente teremos que realizar a devida readequação das horas, que abaixo foram distribuídas, dado o comprometimento já assumido pela UCCI, e diante da nova demanda ordinária.

Para apuração do tempo necessário para a realização das atividades da auditoria interna, foram considerados os dias úteis do calendário de 2022, **a partir de fevereiro de 2022, a quantidade de servidores à disposição, a jornada diária de trabalho, excluindo os feriados**, em observância ao item 10.6 do Manual de Auditoria Interna deste poder. No quadro a seguir, demonstra-se o total de dias úteis de cada mês, a partir de fevereiro, de 2022:

IDENTIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS DO ANO DE 2019					
Mês	Total de Dias/Meses	Sábados/Domingos	Feriados*	Dias Úteis	Horas disponíveis
Fevereiro	28	8	1	19	152
Março	31	8	2	21	168
Abril	30	9	5	16	128
Mai	31	9	1	21	168
Junho	30	8	5	17	136
Julho	31	10	0	21	168
Agosto	31	8	1	22	176
Setembro	30	8	1	21	168
Outubro	31	10	2	19	152
Novembro	30	8	3	19	152
Dezembro	31	9	10	12	96
TOTAL	334	95	31	208	1664 h

*Os feriados da tabela acima consideram além dos feriados nacionais, os feriados dispostos no Decreto Municipal n. 6.204 de 15 de dezembro de 2021.

Para quantificar as horas de atividades, foram considerados os afastamentos por férias do Controlador Geral, Subcontroladora e dos dois Auditores, tendo em vista que no momento da elaboração deste Plano Anual de Auditoria, **os servidores não haviam usufruído de seu direito a férias,** conforme disposto nos quadros a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DAS HORAS DE ATIVIDADES POR SERVIDOR						
SERVIDOR	JORNADA	DÍAS ÚTEIS	HORAS/ANO	HORAS/FÉRIAS	PCA 2021	TOTAL
Controlador Geral	8 h	208	1664 h	240	136	1288 h
Subcontroladora	8 h	208	1664 h	240	136	1288 h
Auditora 1	8 h	208	1664 h	240	136	1288 h
Auditor 2	8 h	208	1664 h	240	136	1288 h

DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS DEDICADAS ÀS ATIVIDADES POR SERVIDOR			
		Horas de Auditoria/Ano	%
Servidores da Controladoria Geral	Auditorias Extraordinárias	644	50
	Planejamento	193,2	15
	Execução / Acompanhamento	322	25
	Atendimento às Secretarias	96,6	7.5
	Capacitação	32,2	2.5
TOTAL		1288	100%

3.4. Definição dos pontos que serão auditados com base na Matriz de Risco

Diante da adoção dos critérios de **Significância Estratégica/Relevância**, conforme o item 10.3.3 do Manual de Auditoria deste Poder Executivo, aprovado via Decreto Municipal n. 5.693/2017, onde via Matriz de Risco, abordaremos as demandas pendentes que precisam de conclusão por parte desta Controladoria Geral, consoante tabela 01.

3.4.1 Hierarquização para seleção das unidades executoras a serem auditadas/inspeccionadas.

Diante de todas as demandas extraordinárias existentes para realização das auditorias, o número de servidores, e todas as demais atribuições da UCCI, decidiu-se **selecionar, via Matriz de Risco, o escopo das Auditorias/Inspeções. Uma vez delimitado o objeto, selecionaremos as amostras, diante dos riscos envolvidos, para efetiva realização dos trabalhos.**

3.5 Detalhamento das ações selecionadas para a execução de auditoria interna e inspeções.



O detalhamento das ações para execução das auditorias/inspeções foi selecionado de acordo com o grau de risco definido a partir da Matriz de Risco instituída pelo Manual de Auditoria, atendendo ao critério da Significância Estratégica/Relevância.

Desta forma, as ações de auditoria interna previstas para o exercício de 2022, serão devidamente segregadas a partir da própria matriz de planejamento.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao longo do exercício, 2022, **o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações, em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: treinamentos (cursos e palestras), atendimento interno, demandas dos órgãos fiscalizadores e do Gestor deste Poder Executivo.**

As auditorias/inspeções serão realizadas em datas específicas e após comunicação às unidades executoras responsáveis, em conformidade com o estabelecido no Manual de Auditoria da Prefeitura de Anchieta.

A Controladoria Geral da Prefeitura de Anchieta será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados consoante o Plano Anual de Auditoria Interna. **Será dada ciência ao Exmº. Sr. Prefeito deste Poder quanto a elaboração do presente Plano de Auditoria, tudo em estrita conformidade com o disposto nos itens 3.7.1, c/c, 10.1, do Manual de Auditoria aprovado via Decreto Municipal n. 5.693/2017.**

A Controladoria assevera ainda que diante da necessidade de atender as demandas pré-existentes e **frente ao seu dever de buscar atuar em parceria com o Egrégio Tribunal de Contas, atendendo aos ditames da Instrução Normativa TC n. 68/2020**, e demais alterações não conseguirá de certo seguir alguns modelos pré-determinados, dada a excepcional condição do Município de Anchieta-ES.

Anchieta 16 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS DE MATTOS SOUZA GUIMARÃES
Controlador Geral

MANUELA POMPERMAYER FARIAS
Subcontroladora

LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO
Auditora

GUILHERME HELMER NETO
Auditor